



EDITAL DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2010

O Diretor da Faculdade de Ciências Humanas ESUDA, no uso da suas atribuições, torna público o calendário e as normas para renovação de matrícula pertinente ao segundo semestre do ano de 2009, para os alunos regularmente matriculados no segundo semestre de 2009, a saber:

1. Do local e horário (para todos os cursos):

A renovação da matrícula dos alunos regularmente matriculados no primeiro semestre de 2009 realizar-se-á no campus da Faculdade, na Rua Bispo Cardoso Ayres, s/n, Santo Amaro, Recife, neste Estado de Pernambuco, de segunda a sexta-feira, nos horários das 9h às 20h30, para os turnos da manhã, tarde e noite.

2. Do calendário para renovação da matrícula e das regras para sua realização:

Atividade	Período
Matrículas Regulares De 4 a 15 de janeiro de 2010. As inscrições no Estágio Supervisionado Obrigatório ocorrerão nos dias das matrículas dos seus respectivos cursos.	Dias 4 e 11 de janeiro de 2010. Arquitetura e Urbanismo
	Dias 5 e 12 de janeiro de 2010. Administração
	Dias 6 e 13 de janeiro de 2010.. Psicologia
	Dias 6 e 14 de julho de 2009. Ciências Contábeis
	Dias 7 e 14 de janeiro de 2010.. Ciências Econômicas
Confirmação de matrícula regular.	De 18 a 22 de janeiro de 2010.
Matrícula geral para os retardatários.	Dias 20 e 27 de julho de 2009. Arquitetura e Urbanismo
	Dias 18 e 22 janeiro de 2010. Administração
	Dias 19 e 26 janeiro de 2010. Psicologia
	Dias 20 e 27 de janeiro de 2010. Ciências Contábeis
	Dias 21 e 28 de janeiro de 2010. Ciências Econômicas
Confirmação de matrícula dos retardatários.	De 1 a 5 de fevereiro de 2010
Solicitação de matrícula/matrícula excepcional.	De 1 a 12 de fevereiro de 2010.
Alteração de matrícula, inclusão e exclusão de disciplinas	De 9 a 27 de fevereiro de 2010.

Para a renovação da matrícula, consoante a respectiva data de efetivação do referido ato, o aluno deverá observar também as normas abaixo descritas:

2.1. Para realizar a matrícula o discente deverá ter efetuado o pagamento da 1ª a 6ª parcela da semestralidade anterior, bem como se encontrar adimplente no que se refere a eventuais acordos celebrados com a Faculdade.

2.2. O não comparecimento para a confirmação da matrícula implicará no cancelamento da mesma e levará o aluno à situação de aguardando matrícula.

2.3. É terminantemente proibido ao discente, frequentar as atividades acadêmicas sem que tenha realizado a renovação da matrícula.

2.4. Só será efetivada a matrícula no momento em que o aluno receber da Secretaria a confirmação da mesma, a qual resultará na inclusão do seu nome na ata de freqüência. Assim, o discente que por ventura não vier auferir a confirmação assumirá as faltas eventualmente recebidas até este momento, posto que não se encontra efetivamente matriculado.



2.5. O aluno deverá, no ato da matrícula e por solicitação da Faculdade, apresentar parcela(s) quitada(s) de semestre(s) letivo(s) cursado(s) e/ou acordo(s) celebrado(s), para obter o material e, conseqüentemente, efetuar a matrícula.

2.6. **Na matrícula de retardatário e na excepcional, o aluno não terá direito a eventuais bônus, bolsas ou descontos concedidos aos discentes que realizaram a matrícula regular nas datas previstas neste Edital.**

2.7. Nos casos de **matrícula excepcional**, devido ao descumprimento do calendário da matrícula e aos custos extras para a realização do referido ato, será cobrada uma **taxa no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais)**.

2.8. **O aluno poderá alterar a matrícula por inclusão e/ou exclusão de disciplina, até quinze dias letivos após o início das aulas**, devendo anexar ao requerimento as parcelas vencidas devidamente quitadas, as vincendas, se necessário, para que seja efetuada baixa perante a instituição bancária, o certificado de matrícula e a sua via do contrato para alteração.

2.9. Na hipótese de exclusão de disciplinas, poderá haver alteração nos valores das parcelas vincendas, permanecendo as vencidas nos valores já adimplidos. No caso de inclusão de disciplina, o discente pagará as parcelas vincendas nos novos valores e, ainda, deverá pagar a diferença dos valores relativos às parcelas vencidas.

2.10. No ato de solicitação da matrícula, não deverá haver choques de horários das disciplinas solicitadas. Caso ocorra, será prejudicada a disciplina mais próxima do término do curso e a da turma não pertinente ao curso, restando aquela que fizer parte do período mais afastado do término e da turma específica do curso do aluno ou, ainda, por não haver cumprimento de pré-requisito da(s) disciplina(s) solicitada(s).

3. Da documentação para a matrícula:

Foto 3X4 e cópia de comprovante de residência recente, bem como eventuais documentos que não foram entregues no ato da matrícula anterior, encontrando-se em diligência, os quais o aluno já se comprometeu expressamente em fornecê-los.

4. Do período letivo e do início programado para as atividades acadêmicas:

4.1. Para cumprirmos a carga horária semestral de 17 (dezesete) semanas de trabalho acadêmico efetivo, como determina o artigo 47 da Lei nº 9.394/96 (LDB), as aulas serão ministradas de segunda a sexta-feira, nos horários diurnos e noturnos, e aos sábados, no horário diurno, conforme o respectivo curso.

4.2. As atividades acadêmicas iniciarão no **dia 1 de fevereiro de 2010**.

5. Da semestralidade para os cursos de ADMINISTRAÇÃO e CIÊNCIAS CONTÁBEIS:

5.1. Modalidade por Crédito:

5.1.1. O valor da parcela da semestralidade será calculado pelo número de créditos, correspondentes às disciplinas nas quais se matriculou o aluno, multiplicado por **R\$ 33,00 (trinta e três reais), vencendo-se a primeira na data da matrícula regular** de cada curso, conforme o calendário estabelecido neste Edital de Matrícula, e **as cinco demais no dia 28 (vinte e oito) de fevereiro e nos dias 30 (trinta) dos meses março a junho de 2010**.

5.1.2. O valor da **semestralidade representará a multiplicação do valor unitário da parcela por 6 (seis)**.

5.1.3. As parcelas da semestralidade por crédito serão contempladas com um bônus de **5% (cinco por cento)** desde que o pagamento da primeira ocorra na data da **matrícula regular** de cada curso e das cinco demais se realize até o **dia 20 (vinte) do mês do vencimento**.

5.1.4. Nos contratos com pagamento por mensalidade por crédito, o aluno poderá se matricular no **número máximo de disciplinas indicado pela Faculdade, desde que não haja pré-requisitos a cumprir e/ou choque de horários das disciplinas matriculadas**.

5.1.5. O não pagamento até o vencimento, poderá implicar a invalidação automática do boleto bancário, ficando as taxas e multas por esse cancelamento a cargo do aluno para serem pagas posteriormente.

5.2. Modalidade por Período Fechado:

5.2.1. Excepcionalmente, o aluno que se matricular em disciplinas que correspondam ao número de 20 (vinte) créditos poderá se matricular por **MENSALIDADE POR PERÍODO FECHADO**, pagando uma semestralidade no valor de **R\$ 3.292,02 (três mil duzentos e noventa e dois reais e dois centavos)** dividida em seis parcelas iguais, mensais e consecutivas de **R\$ 548,67 (quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos)**, vencendo-se a primeira parcela na data **da matrícula regular** de cada curso, obedecido ao



calendário previsto neste Edital, e as **cinco demais no dia 28 (vinte e oito) de fevereiro e nos dias 30 (trinta) dos meses março a junho de 2010.**

5.2.2. As parcelas da semestralidade por período fechado serão contempladas com um bônus de **10% (dez por cento)** desde que o pagamento da primeira ocorra na data da **matrícula regular** de cada curso e das cinco demais se realize até o **dia 20 (vinte) do mês do vencimento.**

5.2.3. Nos contratos com pagamento por mensalidade integral, o aluno poderá matricular-se em disciplinas que totalizem **20 (vinte) créditos.**

5.2.4. O não pagamento até o vencimento, poderá implicar a invalidação automática do boleto bancário, ficando as taxas e multas por esse cancelamento a cargo do aluno para serem pagas posteriormente.

5.3. Alunos integrantes dos programas VISE, PAFIDE e demais bolsas:

5.3.1. O valor da parcela da semestralidade será calculado pelo **número de créditos correspondentes às disciplinas nas quais se matriculou o aluno, obedecido o número mínimo de 20 (vinte) créditos**, multiplicado por **R\$ 33,00 (trinta e três reais)**, **vencendo-se a primeira na data da matrícula regular do curso do aluno**, conforme o calendário estabelecido neste Edital, e as cinco demais no dia 28 (vinte e oito) de fevereiro e nos dias 30 (trinta) dos meses março a junho de 2010.

5.3.2. O valor da semestralidade representará a multiplicação do valor unitário da parcela por 6 (seis).

5.3.3. Os alunos bolsistas (bolsa interna e bolsa família), obrigatoriamente, **deverão se matricular pela modalidade por crédito e se valerem da respectiva bolsa, apenas, após a conclusão do processo de ingresso no programa**, gozando, ainda, de **desconto de 5% (cinco por cento)** nas parcelas, desde que o pagamento da primeira ocorra **na data da matrícula regular do curso**, e os pagamentos das cinco demais ocorram até o **dia 20 do mês do vencimento.**

5.3.4. Os integrantes do programa **bolsa-família gozarão de desconto no percentual de 30% (trinta por cento) apenas nas parcelas vincendas após a conclusão do processo de ingresso no referido programa, não incidindo sobre a primeira parcela no ato matrícula.**

5.3.5. Os alunos selecionados para o **VISE-Bolsa**, na forma das regras desse programa, **serão contemplados nas parcelas da semestralidade com o percentual de bônus atual** e, ainda, gozarão de **desconto de 5% (cinco por cento)** nas parcelas desde que o pagamento da primeira ocorra **na data da matrícula regular do curso do aluno**, e das cinco demais ocorram até o **dia 20 do mês do vencimento.**

5.3.6. Se a parcela não for paga até o vencimento, poderá implicar o cancelamento automático do boleto bancário, o qual ensejará a cobrança das taxas pertinentes a este ato.

5.3.7. O integrante do programa **PAFIDE, que terá sua parcela calculada por crédito**, consoante as regras desse programa, terá suas parcelas a se vencerem no decorrer do semestre (pagamento presente) calculadas de acordo com o percentual concedido pela Faculdade no ato de ingresso ou renovação, obedecidas as regras do referenciado programa, estas já do conhecimento prévio do educando participante.

5.3.8. Os alunos selecionados integrantes do **PAFIDE** gozarão ainda de **desconto de 5% (cinco por cento)** nas parcelas desde que o pagamento da primeira ocorra **na data da matrícula regular do curso do aluno**, e das cinco demais ocorram até o **dia 20 do mês do vencimento.**

5.3.9. O não pagamento até o vencimento, poderá implicar no cancelamento automático do boleto bancário, ficando as taxas e multas por esse cancelamento a cargo do aluno para ser pago posteriormente.

6. Da semestralidade para os cursos de ARQUITETURA E URBANISMO E PSICOLOGIA:

6.1. Modalidade por Crédito:

6.1.1. O valor da parcela da semestralidade será calculado pelo número de créditos correspondentes às disciplinas nas quais se matriculou o aluno, multiplicado por **R\$ 36,00 (trinta e seis reais)**, **vencendo-se a primeira na data da matrícula regular do curso do aluno**, conforme o calendário estabelecido neste Edital, e as cinco demais no dia 28 (vinte e oito) de fevereiro e nos dias 30 (trinta) dos meses março a junho de 2010.

6.1.2. O valor da semestralidade representará a multiplicação do valor unitário da parcela por 6 (seis).

6.1.3. As parcelas da semestralidade por crédito serão contempladas com um bônus de **5% (cinco por cento)** desde que o pagamento da primeira ocorra na data da **matrícula regular** de cada curso e das cinco demais se realize até o **dia 20 (vinte) do mês do vencimento.**

6.1.4. Nos contratos com pagamento por mensalidade por crédito, o aluno poderá se matricular no **número máximo de disciplinas indicado pela Faculdade, desde que não haja pré-requisitos a cumprir e/ou choque de horários das disciplinas matriculadas.**



6.1.5. O não pagamento até o vencimento, poderá implicar a invalidação automática do boleto bancário, ficando as taxas e multas por esse cancelamento a cargo do aluno para serem pagas posteriormente.

6.2. Modalidade por Período Fechado:

6.2.1. Excepcionalmente, o aluno que se matricular em disciplinas que correspondam ao número de 20 (vinte) créditos (com exceção dos alunos de Psicologia do 5º ao 10º períodos, que deverão matricular-se em disciplinas que totalizem 24 créditos) poderá se matricular por **MENSALIDADE POR PERÍODO FECHADO**, pagando uma semestralidade no valor de **R\$ 3.605,52 (três mil seiscentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos)** dividida em seis parcelas iguais, mensais e consecutivas de **R\$ 600,92 (seiscentos reais e noventa e dois centavos)**, **vencendo-se a primeira parcela no ato da matrícula regular do curso do aluno**, obedecido ao calendário previsto neste Edital, e as **cinco no dia 28 (vinte e oito) de fevereiro e nos dias 30 (trinta) dos meses março a junho de 2010**.

6.2.2. As parcelas da semestralidade por período fechado serão contempladas com um bônus de **10% (dez por cento)**, desde que o pagamento da primeira parcela ocorra na **data da matrícula regular do curso do aluno** e das cinco demais se realize até o **dia 20 do mês do vencimento**.

6.2.3. Ressalte-se novamente que nos contratos com pagamento por mensalidade por período fechado, o aluno só poderá matricular-se em disciplinas que totalizem 20 (vinte) créditos, ou 24 (vinte e quatro) créditos para os alunos de Psicologia do 5º ao 10º períodos.

6.2.4. O não pagamento até o vencimento, poderá implicar a invalidação automática do boleto bancário, ficando as taxas e multas por esse cancelamento a cargo do aluno para serem pagas posteriormente.

6.3. Alunos integrantes dos programas VISE, PAFIDE e demais bolsas:

6.3.1. O valor da parcela da semestralidade será calculado pelo **número de créditos correspondentes às disciplinas nas quais o aluno se matriculou, obedecido o número mínimo de 20 (vinte) créditos**, multiplicado por **R\$ 36,00 (trinta e seis reais)**, **vencendo-se a primeira na data da matrícula regular do curso do aluno**, conforme o calendário estabelecido neste Edital, e as **cinco demais no dia 28 (vinte e oito) de fevereiro e nos dias 30 (trinta) dos meses março a junho de 2010**.

6.3.2. O valor da **semestralidade** representará a **multiplicação do valor unitário da parcela por 6 (seis)**.

6.3.3. Os **alunos bolsistas (bolsa interna e bolsa família)**, obrigatoriamente, **deverão se matricular pela modalidade por crédito e se valerem da respectiva bolsa, apenas, após a conclusão do processo de ingresso no programa**, gozando, ainda, de **desconto de 5% (cinco por cento)** nas parcelas, desde que o pagamento da primeira ocorra **na data da matrícula regular do curso**, e os pagamentos das cinco demais ocorram até o **dia 20 do mês do vencimento**.

6.3.4. Os integrantes do programa **bolsa-família** gozarão de **desconto no percentual de 30% (trinta por cento) apenas nas parcelas vincendas após a conclusão do processo de ingresso no referido programa, não incidindo sobre a primeira parcela no ato da matrícula**.

6.3.5. Os alunos selecionados para o **VISE-Bolsa**, na forma das regras desse programa, **serão contemplados nas parcelas da semestralidade com o percentual de bônus atual** e, ainda, gozarão de **desconto de 5% (cinco por cento)** nas parcelas desde que o pagamento da primeira ocorra **na data da matrícula regular do curso do aluno**, e das cinco demais ocorram até o **dia 20 do mês do vencimento**.

6.3.6. Se a parcela não for paga até o vencimento, poderá implicar o cancelamento automático do boleto bancário, o qual ensejará a cobrança das taxas pertinentes a este ato.

6.3.7. O integrante do programa **PAFIDE, que terá sua parcela calculada por crédito**, consoante as regras desse programa, terá suas parcelas a se vencerem no decorrer do semestre (pagamento presente) calculadas de acordo com o percentual concedido pela Faculdade no ato de ingresso ou renovação, obedecidas as regras do referenciado programa, estas já do conhecimento prévio do educando participante.

6.3.8. Os alunos selecionados integrantes do **PAFIDE** gozarão ainda de **desconto de 5% (cinco por cento)** nas parcelas desde que o pagamento da primeira ocorra **na data da matrícula regular do curso do aluno**, e das cinco demais ocorram até o **dia 20 do mês do vencimento**.

6.3.9. O não pagamento até o vencimento, poderá implicar no cancelamento automático do boleto bancário, ficando as taxas e multas por esse cancelamento a cargo do aluno para ser pago posteriormente.

7. Da semestralidade para o curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS:

7.1. Modalidade por Crédito:



7.1.1. O valor da parcela da semestralidade será calculado pelo número de créditos, correspondentes às disciplinas nas quais se matriculou o aluno, multiplicado por **R\$ 20,00 (vinte reais), vencendo-se a primeira na data da matrícula** de cada curso, conforme o calendário estabelecido neste Edital de Matrícula, e **as cinco demais no dia 28 (vinte e oito) de fevereiro e nos dias 30 (trinta) dos meses março a junho de 2010.**

7.1.2. O valor da **semestralidade representará a multiplicação do valor unitário da parcela por 6 (seis).**

7.1.3. As parcelas da semestralidade por crédito serão contempladas com um bônus de **5% (cinco por cento)** desde que o pagamento da primeira ocorra na data da **matrícula regular** de cada curso e das cinco demais se realize até o **dia 20 (vinte) do mês do vencimento.**

7.1.4. Nos contratos com pagamento por mensalidade por crédito, o aluno poderá se matricular no **número máximo de disciplinas indicado pela Faculdade, desde que não haja pré-requisitos a cumprir e/ou choque de horários das disciplinas matriculadas.**

7.1.5. O não pagamento até o vencimento, poderá implicar a invalidação automática do boleto bancário, ficando as taxas e multas por esse cancelamento a cargo do aluno para serem pagas posteriormente.

7.2. Modalidade por Período Fechado:

7.2.1. Excepcionalmente, o aluno que se matricular em disciplinas que correspondam ao número de 20 (vinte) créditos poderá se matricular por **MENSALIDADE POR PERÍODO FECHADO**, pagando uma semestralidade no valor de **R\$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais)** dividida em seis parcelas iguais, mensais e consecutivas de **R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)**, vencendo-se a primeira parcela na data da **matrícula regular** de cada curso, obedecido ao calendário previsto neste Edital, e **as cinco demais no dia 28 (vinte e oito) de fevereiro e nos dias 30 (trinta) dos meses março a junho de 2010.**

7.2.2. As parcelas da semestralidade por período fechado serão contempladas com um bônus de **10% (dez por cento)**, desde que o pagamento da primeira parcela ocorra na **data da matrícula regular do curso do aluno** e das cinco demais se realize até o **dia 20 do mês do vencimento.**

7.2.3. Nos contratos com pagamento por mensalidade integral, o aluno poderá matricular-se em disciplinas que totalizem **20 (vinte) créditos.**

7.2.4. O não pagamento até o vencimento, poderá implicar a invalidação automática do boleto bancário, ficando as taxas e multas por esse cancelamento a cargo do aluno para serem pagas posteriormente.

7.3. O curso de Ciências Econômicas não está sujeito às regras do VISE, do PAFIDE e dos demais programas de bolsas desta instituição.

8. Das taxas de expediente:

- 8.1. Alteração de matrícula: R\$ 10,00 (dez reais).
- 8.2. Taxa – análise de documentos para colação de grau: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
- 8.3. Declaração de vínculo: R\$ 10,00 (dez reais).
- 8.4. Emissão de histórico escolar: R\$ 20,00 (vinte reais).
- 8.5. Programa de disciplina: R\$ 10,00 (dez reais) por disciplina.
- 8.6. Trancamento de disciplina: R\$ 10,00 (dez reais) por disciplina.
- 8.7. Prova domiciliar: R\$ 50,00 (cinquenta reais) por disciplina.
- 8.8. Revisão de prova: R\$ 10,00 (dez reais) por disciplina.
- 8.9. Banca examinadora: R\$ 20,00 (vinte reais) por disciplina.
- 8.10. Inclusão/exclusão de disciplina: R\$ 10,00 (dez reais) por requerimento.
- 8.11. Solicitação de 2ª chamada: R\$ 10,00 (dez reais) por disciplina.
- 8.12. Resgate de cheque: R\$ 5,00 (cinco reais) por cheque.
- 8.13. Solicitação de novo prazo para desconto em boleto bancário: gratuita.
- 8.14. Exclusão do boleto bancário: R\$ 3,00 (três reais) por vencimento.
- 8.15. 2ª via do boleto bancário: R\$ 5,00 (cinco reais) por vencimento.
- 8.16. Tratamento excepcional: R\$ 60,00 (sessenta reais) por requerimento.
- 8.17. Dispensa de disciplina cursada: R\$ 5,00 (cinco reais) por disciplina.
- 8.18. Reabertura de matrícula: R\$ 10,00 (dez reais).
- 8.19. Trancamento de matrícula: R\$ 20,00 (vinte reais).



- 8.20. Taxa de análise para reintegração/portador de diploma/outros: R\$ 10,00 (dez reais).
- 8.21. Taxa para manual de estágio: R\$ 10,00 (dez reais).
- 8.22. Solicitação de matrícula excepcional: R\$ 80,00 (oitenta reais).
- 8.23. Cancelamento de matrícula: R\$ 30,00 (trinta reais).
- 8.24. Solicitação de diploma: R\$ 11,00 (onze reais) através do Banco do Brasil.
- 8.25. Manual de estágio: R\$ 10,00 (dez reais).
- 8.26. 2ª via de diploma: R\$ 22,00 (vinte e dois reais) através do Banco do Brasil.
- 8.27. Multa diária por atraso de livro sem reserva: R\$ 2,00 (dois reais).
- 8.28. Multa diária por atraso de livro com reserva: R\$ 3,00 (três reais).
- 8.29. Multa diária por atraso de livro de consulta, relatório, monografias e periódicos: R\$ 10,00 (dez reais).
- 8.30. Multa diária por atraso de obras de referência: R\$ 30,00 (trinta reais).
- 8.31. Taxa para análise cadastral para solicitação de diploma: R\$ 10,00 (dez reais).

9. Da dispensa de disciplinas cursadas em outras IES:

Serão analisados, para transferência de créditos, o Histórico Escolar original e o Programa da(s) disciplina(s) cursada(s) com aprovação, onde deverão constar o nome da(s) disciplina(s), os créditos, a carga horária, o ano e o semestre de aprovação.

10. Das disposições finais:

- 10.1. O aluno que estiver com disciplina(s) aberta(s) no primeiro período do curso em vigor, terá por obrigatoriedade de cursá-la(s) neste semestre de 2010/1º, como forma de continuidade legal do seu curso.
- 10.2. Na impossibilidade do discente efetuar a matrícula, seu representante legal poderá fazê-la, desde que esteja munido de **procuração com poderes específicos e com o reconhecimento em cartório da firma do discente**, e apresente sua cédula de identidade original.
- 10.3. Os alunos que forem solicitar disciplina de estágio, deverão requerer o manual perante o CETE – Centro de Treinamento Especializado, apresentando o comprovante da taxa quitada.
- 10.4. **Na hipótese de não quitação de parcela(s) de período(s) anterior(es) decorrente(s) de celebração de confissão de dívida e/ou a primeira parcela da presente semestralidade, o pedido de matrícula ficará sem efeito de pleno direito, independente de qualquer aviso ou notificação, seja judicial ou extrajudicial.**
- 10.5. O aluno ou seu representante legal, em caso de dúvida, deverá se encaminhar à Sala de Apoio a fim de receber eventuais orientações para a realização da matrícula antes de entregar o respectivo material na sala específica para matrícula.
- 10.6. Para solicitar a renovação da matrícula, o discente deverá apresentar a proposta de matrícula e as duas vias do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais devidamente preenchidas e assinadas, além de comprovante de residência recente.
- 10.7. **A Faculdade reserva-se o direito de não fornecer turma ou disciplina que não conte com um número mínimo de 30 (trinta) alunos matriculados, concedendo ao discente a opção para alteração da matrícula conforme a programação estabelecida para este fim.**
- 10.8. No caso de cancelamento da matrícula após 7 (sete) dias da realização do ato, em hipótese alguma haverá restituição do valor desembolsado, na forma do disposto no art. 49, da Lei nº 8.078/9 (Código do Consumidor). Caso a solicitação de matrícula se preceda antes do prazo anteriormente descrito neste item haverá um decréscimo de 30% (trinta por cento) no valor pago a título de taxa administrativa, uma vez que a realização da matrícula por si só gera ônus financeiro à instituição.
- 10.9. **Os pedidos de cancelamento e trancamento de matrícula poderão ser requeridos por escrito a qualquer tempo, bastando para tanto a apresentação das parcelas vencidas da semestralidade vigente devidamente quitadas, do nada consta da Biblioteca e do comprovante de quitação da respectiva taxa.**
- 10.10. **O trancamento de disciplina deverá ser requerido nos 15 (quinze) primeiros dias do período letivo.**
- 10.11. **O não comparecimento do aluno matriculado aos atos escolares não o exime do pagamento das parcelas contratadas da semestralidade, tendo em vista ter sido o serviço disponibilizado ao mesmo.**
- 10.12. Não aceitamos pagamento da semestralidade através do FIES – Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior nem aderimos ao PROUNI – Programa Universidade para Todos, posto que já possuímos programas de apoio próprios.



FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS ESUDA

Administração e Ciências Econômicas – REC. DEC. Nº 83.647/79 – DOU de 29/06/79 • Ciências Contábeis – REC. PORT. Nº 445/91 – DOU de 19/03/91
Arquitetura e Urbanismo – REC. PORT. Nº 1.296/91 – DOU de 30/07/91 • Psicologia – REC. PORT. Nº 861/79 – DOU de 04/09/79

10.13. Perderá automaticamente o direito de matrícula, o aluno que não obedecer às normas instituídas neste Edital.

10.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Acadêmica conjuntamente com a Direção de Ensino Pesquisa e Extensão, Coordenação Acadêmica e a Secretaria Especial, conforme a matéria em discussão, órgãos desta Faculdade.

Recife, 28 de outubro de 2009.

Wilson José Macedo Barreto
Diretor